

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2022-001-PMVN

O Municipio de Vigia de Nazaré/Pa E, CNPJ: 05.351.606/0001-95, com sede nesta cidade à Rua Bollevard Melo Palheta, Centro – Vigia de Nazaré – CEP 68.780-000, por meio da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 100/2021 – de 04/01/2021, torna público que realizará licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, de acordo com as especificações contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, no dia 14/02/2022 às 10:00 horas, horário de Brasília, na SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sito à Rua Bolevard Melo Palheta, s/n- Centro de Vigia de Nazaré, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de empreitada por preço global, fundamentada na Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94, e a Decreto nº 9.412, de 18 de junho DE 2018, Aplicando-se, subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Lei Complementar nº 147 agosto de 2017 e Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações, e Normas Técnicas constantes dos anexos desta **TOMADA DE PREÇOS**, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório.
- 1.2. O EDITAL encontra-se disponível para consulta no endereço indicado, no Portal da Transparência do Município de Vigia e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM-PA.
- 1.3. Na execução dos serviços, objeto do presente Edital deverá ser observado de modo geral, as Especificações, Diretzes e as Normas Técnicas vigentes e as da ABNT e aquelas Complementares e particulares, e outras pertinentes aos serviços em licitação.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de execução do serviço será de: 90 (noventa) dias.

3. DO VALOR

3.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes: R\$ 2.996.755,26 (dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos) serão financiadas com recursos do SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN (convênio n°144/2021), a serem creditados em conta específica





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

indicada pelo Município e **R\$ 124.864,80** (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) a título de contrapartida municipal de acordo com as planilhas de preços, em anexo ao Edital, totalizando o valor viabilizado de R\$ 3.121.620,06 (três milhões, cento e vinte e um mil, seiscentos e vinte reais e seis centavos). Os recursos financeiros incluindo a contrapartida tramitarão pela mesma conta corrente aberta para o contrato de financiamento.

3.2. O valor máximo admitido por proposta a serem apresentadas pelas empresas licitantes nesta licitação será o valor total indicado no subitem anterior.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos da contrapartida para cobrir as despesas com a presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0021 – INFRAESTRUTURA GERAL

AÇÃO: 2.039 – ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE VICINAIS E VIS PÚBLICAS **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE GESTORA: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0021 - INFRAESTRUTURA GERAL

AÇÃO: 2.039 – ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE VICINAIS E VIS PÚBLICAS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5. DA ABERTURA: DIA, HORA e LOCAL.

- 5.1. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma.
- 5.1.1. No dia 14/02/2022 às 10:00 horas, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.
- 5.1.2. Endereço para a entrega e abertura dos envelopes:
- 5.2. No Auditório da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, à Rua Noêmia Belém, s/n, Centro.





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

5.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta TP:
- 6.1.1. Todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as condições constantes deste edital e seus anexos;
- 6.1.2. Os interessados deverão apresentar, além dos documentos obrigatórios previstos no edital, os seguintes anexos devidamente preenchidos na forma deste regulamento e assinados pelo representante legal, sendo: ANEXO II Carta de Credenciamento ou Procuração (quando for o caso); ANEXO III declaração de disponibilidade de condições e estrutura; ANEXO IV Declaração com Base no Disposto na Lei Complementar Nº 123/2006 e Alterações Posteriores (ME/EPP); ANEXO VIII Declaração de Elaboração Independente de Proposta; ANEXO XI Declaração que cumpre os Requisitos da habilitação e Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Departamento de Licitações e Contratos deste Município, até o 2º dia anterior à data de recebimento dos envelopes (PROPOSTAS e HABILITAÇÃO). Todos esses anexos deverão ser apresentados fora dos envelopes no ato do credenciamento.
- 6.1.3. Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos constantes do Anexo VI (Declaração com base no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores (ME/EPP)) deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 6.1.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.
- 6.2. Cada licitante apresentar-se-á, com 01 (um) único representante legal que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste certame, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 6.2.1. O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Presidente para efetuar seu credenciamento como participante desta TOMADA DE PREÇO, munido do documento credencial, como procuração (quando for o caso), contrato social, RG e CPF dos sócios e de sua carteira de identidade ou outra equivalente.
- 6.2.2. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Presidente.
- 6.2.3. Entende-se por documento credencial:
- 6.2.3.1. Contrato social, de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 6.2.3.2. Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 6.2.3.3. Carta de Credenciamento ou mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado e do outorgante, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, com amplos poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇO declarar a intenção de interpor recursos relativos a esta TOMADA DE PREÇO, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do estatuto/contrato social, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído. Em caso de substabelecimento, também deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório.
- 6.2.4. A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;
- 6.2.5. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante;
- 6.2.6. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal;
- 6.2.7. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e LC nº 155/2016, regulamentada pelo Dec. nº 8.538 de 06/10/2015.

- 7.1. Fica assegurado tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015.
- 7.2. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.2.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e Trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.2.2. O prazo para regularização fiscal e Trabalhista será contado a partir da divulgação cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;
- 7.2.3. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

- 7.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 7.2.1 e 7.2.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 7.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.
 - a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - **b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados elas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - **d)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

- 8.1. O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, quadros, documentação padrão, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e em seu(s) anexo(s).
- 8.2. Esclarecimentos sobre os documentos:
- 8.2.1. Os interessados poderão solicitar até o quinto dia útil anterior a data de entrega dos envelopes de documentação de Habilitação, Proposta(s) de preços, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a Comissão Permanente de Licitação deverá ser protocolado na Coordenação de Licitações e Contratos no horário das 8h ás 14h e o mesmo deverá entregar o CD contendo o documento assinado digitalmente pelo CNPJ da empresa.





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

- 8.2.2. Os esclarecimentos serão respondidos em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação.
- 8.3. Retificação dos Documentos;
- 8.3.1. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações, poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas as solicitações de esclarecimento modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata que será publicada em órgão oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação e apresentação da documentação e proposta de preços.
- 8.4. Visando permitir aos licitantes prazos para levarem em conta a errata na preparação da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços a Comissão Permanente de Licitação deverá prorrogar a entrega das mesmas, na forma da lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preço.
- 8.5. Impugnação do Edital observará os termos do art. 41 da Lei nº 8.666/93:
- 8.5.1. A impugnação perante a Comissão Permanente de Licitação dos termos do edital, por parte da(s) licitante(s), quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de o impugnar posteriormente tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, onde será processada a decisão do julgamento da impugnação Administrativa, será notificada pela comissão aos interessados que adquiriram o edital.
- 8.5.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o Edital, esclarecimentos ou providências solicitadas que determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos da lei e a critério da administração.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

- 9.1. As licitantes concorrentes deverão apresentar a documentação e propostas em envelopes fechados e distintos, endereçados à Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** mencionando o número da TOMADA DE PREÇOS e identificando os envelopes com a razão social do proponente, conforme o seu conteúdo, com as seguintes indicações:
 - a) ENVELOPE N.º 01 **DOCUMENTAÇÃO**





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PA N°. 2/2021-00X PMVN
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
Item(s)

b) ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PA N°. 2/2021-00X- PMVN ENVELOPE N.° 02 – PROPOSTA FINANCEIRA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE Item(s)

- 9.2. Proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente.
- 9.3. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.
- 9.4. A documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em um único envelo pe, fechado,
 - denominado Envelope nº 1. Deverá ser endereçado a Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do edital, o objeto da licitação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), a documentação deverá ser apresentada em cópia simples (as cópias originais, fora do envelope para ser autenticada na hora do certame pelo servidor responsável), ou por qualquer processo de cópia autenticada.
- 9.5. A proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante contendo linguagem clara e objetiva sem erros, rasuras e entrelinhas, em envelope fechado, denominado envelope nº 2 e endereçado a Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇO), o número do edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ); assinada por Diretor(es), ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público).
- 9.6. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios, deverão o(s) licitante(s) que pretender (em) realizar autenticação de documentos via Coordenação der de Licitação e Contratos, o faça até o último dia útil antes da data de abertura da licitação, no horário de atendimento ao público das 08h00min às 14h00min.





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

- 9.7. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Presidente da CPL e membros da comissão, serão aceitas cópias simples.
- 9.8. Não será aceita documentação e proposta via postal, telefax, protocolo e/ou similares, ou por qualquer sistema eletrônico.
- 9.9. O Presidente da CPL e membros da comissão não se responsabilizarão por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.
- 9.10. Após o horário e data de abertura estabelecida no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Presidente da CPL e membros da comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.
- 9.11. Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.
- 9.12. Todos os volumes deverão ser apresentados preferencialmente em formato A4, encadernado, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o nº de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e objeto da licitação.
- 9.13. Todos os volumes deverão conter índice com a discriminação de cada documento e indica ção de suas respectivas folhas, obedecida à sequência das solicitações deste Edital.

Não serão aceitos documentos via postal, tele/fax, protocolo e/ou similares, ou por qualquer sistema eletrônico.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1)

10.1. No envelope nº 01 os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA ÍNDICE, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, devendo estar na ordem sequencial em que é exigido o Edital, numeradas, folha por folha, em ordem crescente apresentadas em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial:

10.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.2.1. O registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, não substitui os documentos relacionados neste edital e seus anexos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.
- 10.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 10.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

- 10.2.4. O licitante deverá apresentar ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser descrito e apresentado nos documentos relacionados para habilitação jurídica.
- 10.2.5. Toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

10.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.3.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 10.3.2. Requerimento de Empresário (em caso de Firma Individual), cujo objeto social enquadre o objeto da presente licitação, devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado sede e/ou domicilio do licitante.
- 10.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, cujo objeto social enquadre o objeto da presente licitação.
- 10.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- 10.3.5. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.3.6. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.3.7. Certidão Especifica e de inteiro teor, expedida pela Junta Comercial do Estado sede ou domicilio da licitante, que demonstre a razão social da empresa licitante, seus sócios, sócio dirigente, ramo de atividade, capital social, comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, Atualizada com os últimos registro e arquivamentos, emitida pela junta comercial da sede da proponente com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 10.3.8. Comprovação de que é adimplente com o Município, para o fornecimento do objeto licitado, através de Declaração de Adimplência, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças de Vigia de Nazaré, até o segundo dia que antecede a data de abertura do presente certame.
 - 10.3.8.1. OBS: A referida declaração deva ser solicitada formalmente, a interessada devera no ato da solicitação apresentar documentos que comprove que tem poderes para tal, com apresentação de; Oficio, Contrato Social, RG e CPF, se for proprietário, Oficio, Contrato Social, RG, CPF e Procuração, devidamente





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

reconhecida em cartório se for procurador. A referida declaração poderá ser solicitada de forma presencial, na Secretaria Municipal de Finanças no Setor de Tributação.

10.4. DOCUMENTOS RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **10.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **10.4.2.** Prova de regularidade de inscrição Estadual (FIC),
- **10.4.3.** Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **10.4.4.** Certidão de Regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN
- **10.4.5.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal (tributária e não tributária), fornecida pela SEFA, da sede ou domicílio do licitante:
- **10.4.6.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede ou domicílio do licitante.
- **10.4.7.** Certidão de Regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- **10.4.7.1.** A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e Trabalhista, ainda que existam pendências.
- 10.4.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **10.4.7.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **10.4.7.4.** Quanto à comprovação de **regularidade referente ao IPTU**, na hipótese de a empresa licitante não ser proprietária de bem imóvel no município onde está sediada, deve demonstrar tal fato, o que pode ser feito por meio de **contrato de locação de imóvel**.





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

10.5. Qualificação Técnica

- 10.5.1. Capacidade técnico-profissional: A capacidade técnico-profissional diz respeito à comprovação fornecida pelo licitante de que possui em seu quadro permanente, profissional, detentor de Certidão de Acervo Técnico—CAT, expedido pelo CREA e/ou CAU, por execução de obra ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado, conforme as informações dos itens a seguir:
- 10.5.1.1. Comprovação de aptidão de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente de terraplenagem, serviços similares devidamente registradas no CREA/PA;
- 10.5.1.2. Comprovação de aptidão de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente de execução de serviços de terraplenagem, reforma e manutenção de estradas vicinais, reforma e manutenção de vias não pavimentadas, serviços similares de terraplenagem;
- 10.5.1.3. Apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços de terraplenagem, recuperação de estradas vicinais e serviços similares;
- 10.5.2. Certidão de registro e quitação da empresa no Conselho Regional da Engenharia e Agronomia-CREA e Conselho Regional da Arquitetura e Urbanismo-CAU, com o nome do(s) responsável(eis) técnico(s).
 - 10.5.2.1. Se a licitante pertencer a outra região, e consagrar-se vencedora do certame deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia-CREA, atualizado, com visto do CREA/PA.
- 10.5.3. Certificado de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em nome do responsável técnico com no mínimo uma das seguintes qualificações: engenheiro civil profissional este que será o responsável técnico pelos serviços de terraplenagem. Este certificado deverá estar com prazo de vigência em vigor;
 - 10.5.3.1. Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, Engenheiro Civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhada da respectiva CAT (Certidão de acervo técnico) emitida pelo CREA, para execução do (s) serviço(s) compatível(is) com o objeto desta licitação, nos termos do inciso II do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
 - 10.5.3.2. A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA, Resolução 282, de 24 de agosto de 1983, publicada pelo CONFEA e RESOLUÇÃO N° 51, DE 12 de julho de 2013 do CAU/BR, Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto Federal n° 23.569/1993 e alterações;
 - 10.5.3.3. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
- 10.5.4. Caso cada profissional detentor do atestado de qualificação técnica não seja sócio da empresa, a prova de existência do(s) mesmo(s) no quadro da empresa deverá ser feita mediante apresentação da respectiva Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO

Ficha de Registro de Empregado devidamente atualizada e vista pelo órgão competente do Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei.

- 10.5.5. Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições do local onde serão executados os serviços referentes ao objeto da presente licitação e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.
- 10.5.6. A licitante deverá comprovar todas as exigências requeridas no Projeto Básico anexado a este Edital, sendo especificamente o previsto no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 10.5.7. Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação.

10.6. Qualificação econômico-financeira

- 10.6.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador ou profissional equivalente, Registrado pela Junta Comercial e acompanhada do termo de abertura e encerramento. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador que assinou o balanço, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade (Balanço Patrimonial Registrado na Junta Comercial) da certidão de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC, na sua devida validade na data do certame ou da emissão do Balanço Patrimonial, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade;
- 10.6.1.1. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.
- 10.6.1.2. Os Balanços deverão conter as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial;
- 10.6.1.3. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
- 10.6.1.4. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 10.6.1.5. Comprovação de possuir CAPITAL SOCIAL integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante ou de Patrimônio líquido mínimo não poderá





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

exceder a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação; através da apresentação do contrato social; ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante; e do balanço financeiro ou documento hábil equivalente.

- 10.6.2. Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: ILC=AC/PC, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante
- 10.6.2.1. A partir dos dados de balanço, deverá ser calculado os seguintes índices como condição para a habilitação:
- **ILC** = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
- **ILG** = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;
- **IGE** = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,50;

ONDE:

ILG = <u>Ativo Circulante + Ativo Não Circulante</u> ≥ 1,00 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ILC = <u>Ativo Circulante</u> ≥ 1,00 Passivo Circulante

IGE = <u>Passivo Circulante</u> + <u>Passivo Não Circulante</u> ≤ **0,50** Ativo Total

- 10.6.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 10.6.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Demais Sociedades, independente de enquadramento ou regime tributário: os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, por fotocópia do Balanço, das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e as notas explicativas conforme a Resolução CFC N.º 1.418/12 do CFC;

- 10.6.3.2. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:
- 10.6.3.3. As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de maio do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 1.420 de 19/12/2013 alterada pela Instrução Normativa nº 1.679/2016);





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

- 10.6.3.4. De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2°, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial:
- 10.6.3.4.1. Considera se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufira receita bruta anual de até 81.000,00 (Oitenta e um mil reais). (LC 155, art. 18-A, §1°).
- 10.6.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de **90** (**noventa**) dias anteriores à data da presente Licitação.
- 10.6.5. Guia de recolhimento da garantia de participação na licitação correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado conforme o item 19 desse edital, a ser recolhido com antecedência mínima de 02 (dois) dias da apresentação da proposta, nas modalidades previstas na Lei 8.666/93, art. 56 § 1º inciso l, II e III e § 2º, devendo constar do envelope A, cuja devolução aos licitantes não vencedores ocorrerá após a homologação do resultado final da licitação, no prazo máximo da validade da proposta, e, ao vencedor, após a assinatura do contrato.

10.7. Deverão apresentar ainda:

- 10.7.1. Declaração da licitante, de que não pesa contra si a superveniência de fato que o impeça de contratar com o Poder Público, sob as penalidades cabíveis, conforme prescreve, o § 2°, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, apresentando uma declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX; e
- 10.7.2. Declaração, sob penas da Lei, que não contém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do ANEXO V, assinada por representante (s) legal (is) da empresa;
- 10.7.3. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8666/93).(ANEXO X)
- 10.7.4. Declaração de que se compromete a estar instalado e pronto para o início dos serviços no prazo máximo de 24 horas dias corridos a partir da data da Ordem de Serviços, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 10.7.5. Declaração de que executará o(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;
- 10.7.6. Que executará o(s) serviço(s) de acordo com as especificações e as Normas Técnicas, as da ABNT, aquelas complementares e particulares, e outras pertinentes aos serviços em licitação que tomou conhecimento de todas as informações e das condições





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários a formulação da proposta.

- 10.7.7. Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:
- () possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).
- () não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6°, da Constituição do Estado do Pará (EC n° 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

10.8. Visita Técnica:

- 10.8.1. Atestado de visita técnica, fornecido pela Sr^a. ARQ. ANA KAREN BESSA DO NASCIMENTO CAU/PA A77360-3, nos seguintes termos:
- 10.8.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada, pelo profissional credenciado pela empresa e servidor designado pela Administração. O agendamento será feito com o servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo SEINFRA diretamente na referida Secretaria, à Rua de Nazaré s/nº- Centro Vigia de Nazaré/PA ou pelo endereço eletrônico licitacaovigia@gmail.com;
- 10.8.3. A visita Técnica será realizada a partir da publicação do edital até 48 horas antes da abertura da sessão pública, no horário de expediente normal da Administração Municipal de Vigia de Nazaré/PA, no local da obra;
- 10.8.4. Para a visita ao local determinado para execução dos serviços, a proponente deverá enviar representante munido da respectiva credencial e/ou procuração, que outorgue poderes para participar da Visita Técnica, responsabilizando este pela indicação dos dados técnicos para elaboração da proposta de preços a ser apresentada;
- 10.8.5. Após a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, a PMVN aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das condições do local onde a obra será executada, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a licitante vencedora desta Tomada de Preços assumir todos os ônus dos serviços e materiais decorrentes de fatos supervenientes previsíveis;
- 10.8.6. Quaisquer custos que os interessados tiverem em relação à visita acima referida serão de sua própria e inteira responsabilidade;
- 10.8.7. A visita tecnica é facultative, porém os licitantes que não fizerem a visita técnica, deverão anexar na habilitação declaração se responsabilizando pela proposta de preços apresentada, em pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços. Conforme o modelo do anexo XIII desse edital.

11. DA PROPOSTA (Envelope n.º 2)

11.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo VII), em uma única via, digitada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras,





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

entrelinhas, acréscimos, borrões ou ressalvas, com páginas numeradas em ordem crescente devendo ser datada e assinada pelo responsável, em envelope lacrado, devendo constar:

- 11.2. Razão Social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame;
- 11.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta;
- 11.4. Planilha de Quantidades e Preços e Resumo de Orçamento, que deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante, com as especificações do objeto de forma clara, observadas as descrições fornecidas pela Administração, nos seguintes termos:
- 11.5. A proponente deverá cotar sua proposta em preço unitário, total e global da obra licitada, em moeda corrente do país, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 11.5.1. A proponente deverá apresentar a composição unitária de custo de cada serviço descrito na planilha, expressando a descrição, quantidade, produtividade e custos unitários dos materiais, mão-de-obra, equipamentos, encargos e BDI;
- 11.5.2. Os preços unitários deverão incluir todos os custos relativos à mão-de-obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, materiais, seguros, equipamentos, administração, transporte, imprevistos, lucro, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas;
- 11.5.3. Os preços propostos na Planilha de Quantidades e Preços serão considerados completos e suficientes para cobrir todas as etapas dos serviços necessárias à execução do objeto desta Tomada de Preços;
- 11.5.4. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir despesas que porventura deixaram de ser computadas quando da formalização da proposta;
- 11.5.5. A proponente não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços e/ou as condições da proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços e/ou as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha na obtenção de dados;
- 11.5.6. A Administração se reserva o direito de negociar preços com as proponentes, obedecida a ordem de classificação e as prerrogativas conferidas às ME e EPP;
- 11.5.7. Os salários dos empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços deverão obedecer obrigatoriamente ao piso salarial da categoria da região;
- 11.6. **PREÇO GLOBAL:** deve ser representado pelo valor fixo e irreajustável, correspondente à totalização das planilhas de serviços pretendidos pela Administração;
- 11.7. O valor exposto no quadro inicial deste Edital é o valor máximo admitido para contratação dos serviços pretendidos;
- 11.8. **COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS:** Deve ser apresentada por todas as licitantes, juntamente com a proposta comercial, constando obrigatoriamente os





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

quantitativos de material e mão-de-obra, bem como os percentuais adotados para os Encargos Sociais e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);

- 11.9. **COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS,** constantes de todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais, cujos valores deverão apresentar conformidade com a Lei, e os salários não poderão ser inferiores aos utilizados pelo Sindicato local (Convenção Coletiva da Categoria), sob pena de desclassificação;
- 11.10. **COMPOSIÇÃO DE BDI** (Bonificação e Despesas Indiretas) constando de todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais;
- 11.11. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período, bem como indicar os serviços acordo com o modelo em anexo, parte integrante deste edital;
- 11.12. NÃO serão levadas em consideração as propostas enviadas via fac-símile;
- 11.13. As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto serão consideradas irregulares quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da Empresa, sob sua rubrica, antes da abertura das mesmas;
- 11.14. Será de inteira responsabilidade da firma vencedora, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluída a Administração Municipal de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos;
- 11.15. A empresa não poderá modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados;
- 11.16. O valor total da obra deve ser escrito por extenso;
- 11.17. Os valores dos preços unitários apresentados no orçamento da Administração tiveram por base os valores estabelecidos na **tabela SINAP**;
- 11.18. Na proposta deverá constar **declaração** expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para manter a higiene e segurança no trabalho, necessárias ao cumpri- mento integral do objeto deste Edital;
- 11.19. A licitante deverá apresentar a Composição Analítica de Taxa de **BDI** Bonificação e Despesas Indiretas, onde serão demonstradas as taxas, os impostos, o lucro e demais despesas indiretas necessárias para a realização do objeto ora licitado. A licitante deverá indicar o percentual do BDI, **não superior a 29,77%** do valor global da obra, detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual. Ressalta-se que não deverão ser computadas as alíquotas, referentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ e à Contribuição Social Sobre Lucro Líquido CSLL, sob pena de desclassificação;
- 11.20. A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária considerando que a obra e os serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregue completamente executada, conforme as normas da ABNT, o projeto básico, o memorial descritivo, as planilhas





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e demais recomendações da fiscalização;

- 11.21. A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. Nos preços apresentados a proponente deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, mobilização/desmobilização, Benefícios e Despesas Indiretas BDI, Equipamentos de Proteção Coletiva EPC para atender às Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho SSST e suas normas regulamentadoras e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita execução da obra e dos serviços;
- 11.22. É de responsabilidade da licitante, analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando, não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as normas da ABNT, o projeto básico, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e demais recomendações da fiscalização;
- 11.23. Erros no preenchimento da planilha não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.24. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes;
- 11.25. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei;
- 11.26. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão
- 11.27. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.
- 11.27.1. No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- 11.27.2. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.
- 11.27.3. Apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, ou ainda com preços unitários ou global manifestamente, inexequíveis, assim considerados aqueles que não atenderem ao art. 44, § 3°, da Lei n° 8.666/1993. Deverá ser observado o disposto no art. 48, da Lei Federal n° 8.666/1993, em especial ou seu § 1° para apuração das propostas com preços inexequíveis.





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

- 11.27.4. Apresentarem preços unitários dos equipamentos superiores aos contidos no mapa de preço.
- 11.27.5. Não serão aceitas propostas enviadas via fax.
- 11.27.6. Não atenderem às exigências legais, deste Edital e seus anexos;
- 11.27.7. Apresentarem preços unitários superiores aos constantes da Planilha de Preços
- 11.27.8. Se mostrarem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;
- 11.27.9. Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 11.27.10. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12. SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS DE PREÇOS

- 12.1. Os envelopes dos licitantes serão abertos em 02 (duas) sessões publicas a iniciar, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e do item 1.2 deste Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, representantes de cada licitante e demais pessoas que se interessarem.
- 12.2. Podeão estar presentes mais de um representante de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser apresentadas por um dos Diretores/Sócios ou Procuradores, estes, munidos das respectivas procurações por instrumento público. Demais interessados poderão assistir as sessões desde que não tumultuem o procedimento.Na primeira sessão será recebido o(s) documento(s) de (procuração) que dá poderes ao portador para representar a licitante na licitação e entregar no envelope 1.
- 12.3. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos membros da Comissão de Licitaçãoe representantes legais das licitantes presentes, não podendo o representante assinar por mais de uma empresa.
- 12.3.1. A documentação será apreciada pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s) visando a habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido no edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 12.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente relatado em Ata e aceito pela Comissão de Licitação.





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

- 12.5. Numa segunda sessão, cuja data será marcada pela Comissão, após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços aos licitantes desclassificados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 12.6. Na primeira sessão poderão ser abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes classificados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.
- 12.7. Serão lavradas Atas das sessões acima referidas, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.
- 12.8. Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidas aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação.
- 12.9. Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de quaisquer serviços, podem resultar na rejeição de sua Proposta.
- 12.10. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 12.11. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seu(s) anexo(s).
- 12.12. Sendo inabilitadas todas as empresas ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentarem nova documentação ou propostas, em tudo respeitando o disposto no § 3° do art. 48 da Lei n° 8.666/93.
- 12.13. As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas de preço na CPL, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a PMVN providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

13. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1. A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e Trabalhista do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital, e seu(s) Anexo(s).
- 13.2. Serão inabilitados da presente licitação os participantes, que:
- 13.2.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

- 13.2.2. Sendo inabilitadas todas as empresas ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentarem nova documentação ou propostas, em tudo respeitando o disposto no § 3° do art. 48 da Lei n° 8.666/93.
- 13.2.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, em caso de inexistência de prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição, exceto atestado de capacidade técnica, CNPJ, Inscrição Estadual.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 14.1. O julgamento das propostas dar-se-á pelo tipo de licitação "menor preço global", levando-se em consideração todos os critérios deste edital referente a elaboração da proposta de preços.
- 14.2. Serão desclassificadas as propostas:
- 14.2.1. Que a juízo da Comissão de Licitação não atenderem aos requisitos desta **TOMADA DE PREÇOS**, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;
- 14.2.2. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, constantes do valor global do memorial descritivo;
- 14.2.3. Que apresentarem valor unitário excessivo ou global superior ao limite estabelecido neste edital,
- 14.2.4. Serão considerados preços unitários (itens do resumo orçamentário) excessivos os que ultrapassarem o estipulado na planilha orçamentária do Projeto Básico.
- 14.3. Observadas às condições acima a Comissão de Licitação classificará as propostas em ordem de menor preço. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar menor preço, (tipo de licitação menor preço global);
- 14.4. No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo;
- 14.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e empresas de pequeno porte;
- 14.6. Entende se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superior ao melhor preço;
- 14.7. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.7.1. As Microempresas ou empresas de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 14.7.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **14.7.1** deste edital, serão convocados as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos itens **14.5 e 14.6** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

- 14.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **14.5** deste edital, será realizada sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 14.7.4. A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão;
- 14.7.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **14.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.8. O disposto item **14.7** e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.
- 14.9. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro e entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;
- 14.9.1. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- 14.9.2. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- 14.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta TOMADA DE PREÇOS por irregularidade na aplicação da lei devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.
- 14.11. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em tomada de preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.12. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 14.13. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 14.14. Reserva-se a Comissão de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.
- 14.15. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela Autoridade Superior.
- 14.16. O resultado desta Tomada de Preços será publicado no Diário Oficial da União.
- 14.17. É facultada a comissão de licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta.





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. A PMVN adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s).
- 15.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, neste caso, a Comissão Permanente de Licitação, poderá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado.
- 15.3. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
- 15.4. A PMVN se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.
- 15.5. A rescisão do contrato obedecerá às disposições previstas nos artigos 77, 78, 80 e 79 da Lei nº 8.666/93.
- 15.6. A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02.
- 15.7. No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1°, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- 15.8. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei n°.8.666/93.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa, a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa a ser efetuada pelo Secretaria Municipal de Finanças, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dia, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como autorização e medição da **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa.**
- 16.1.1. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela licitante vencedora de acordo com os seguintes procedimentos:





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

- 16.1.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a licitante vencedora apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 16.1.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 16.1.4. Se a licitante vencedora vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo do **Municipio de Vigia de Nazaré/Pa** aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.
- 16.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Vigia de Nazaré-PA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela licitante vencedora, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- 16.3. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização.
- 16.4. As medições serão efetuadas pela fiscalização, mensalmente, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro, quando serão feitas as medições pelo gestor do contrato, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ele aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto
- 16.5. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a licitante vencedora regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 16.5.1. A aprovação da medição prévia apresentada pela licitante vencedora não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos servicos executados.
- 16.5.2. Após a aprovação, a licitante vencedora emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 16.6. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela licitante vencedora, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 16.6.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/ Fatura apresentada pela licitante vencedora com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
 - a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratuais, nominalmente identificados;





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

- b) Da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei n° 8.666, de 1993; e
- c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo Municipio de Vigia de Nazaré/Pa.
- 16.7. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao Municipio de Vigia de Nazaré/Pa.
- 16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. **16.5.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 16.8.1. A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o Art. 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 16.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 16.10. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.11. O Município de Vigia de Nazaré/Pa não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela licitante vencedora, que por ventura não tenha sido acordada no Contrato.
- 16.12. Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução das obras, com as respectivas datas de admissão;
- 16.13. Comprovante dos pagamentos de seus salários referente ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;
- 16.14. Comprovante do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e FGTS dos trabalhadores da obra:
- 16.15. Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa do empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a Justiça do Trabalho, onde conste expressamente a exclusão da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa.
- 16.16. O cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado e a atualização dos registros no diário de obras serão conferidos mensalmente, ou em prazo menor, constituindo elementos para averiguação do cumprimento de prazos e para a realização de pagamentos à CONTRATADA, sendo que se o prazo estabelecido não for cumprido e inexistindo justificativa para tanto e aceita pelo Município, a CONTRATADA estará submetida à sanção de multas.





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO

- 16.17. A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Vigia de Nazaré-PA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela licitante vencedora, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
 - 16.17.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a licitante vencedora regularizar o cronograma na etapa subsequente.
 - 16.17.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela licitante vencedora não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
 - 16.17.3. Após a aprovação, a licitante vencedora emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

17. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 17.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/1993.
- 17.2. Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;
- 17.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
- 17.4. A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal.
- 17.4.1. Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

18. DOS RECURSOS

18.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá:

18.2. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do Ato ou da lavratura da Ata, em consonância com o Art. 109, inciso I e II e no parágrafo 4º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, dirigidos por escrito ao presidente da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

- **18.3.** Mantida a decisão da Comissão, caberá representar a autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de sua comunicação, que decidirá sobre a sua procedência ou não, após manifestação da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa.
- 18.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, protocolizados dentro do prazo Legal.
- 18.5. Ser encaminhado da seguinte forma:(a) endereço eletrônico <u>licitacaovigia@gmail.com</u>, preferencialmente com assinatura digital; (b) via posta (correios); (c) protocolizado no setor de protocol da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa, no endereço Rua Bolevard Melo Palheta, s/n° Centro, Vigia de Nazaré (PA), CEP 68780-000 prédio Sede da Prefeitura Municipal, em uma via original e digitada.
- 18.6. Conter indicação da razão social, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento deidentificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal
- 18.7. O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por outras formas, entregues em locais diversos do indicado acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

19. DA GARANTIA DE PROPOSTA E EXECUÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

A Licitante deverá entregar na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Vigia de Nazaré no dia da abertura do certame, sob pena de inabilitação, o comprovante de depósito de Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor global do(s) item(s), que compõem a Tomada de Preços, recebendo da mesma comissão um recibo comprovando tal depósito, o qual fará parte do envelope n. 02 – Proposta. Dentre as modalidades de garantia temos: caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, ou através qualquer das modalidades elencadas no § 1° do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com a obrigatoriedade da apresentação do comprovante anexado junto com a proposta de preços e enfeixado no envelope n° 02 (dois), sob pena de inabilitação.

- 19.1. Caso a Licitante não retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital a mesma perderá os direitos de assinatura contratual.
- 19.2. Se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual a contratante convocará através de ofício a empresa que ofertou o 2º menor preço no certame.
- 19.3. O depósito indicado no subitem 19.1 deverá obedecer ao seguinte:
 - a) Caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) e títulos da dívida pública deverão ser depositados na Conta Corrente: 6318 – 5 - PMVN Banco do Brasil – Agência 3629-3 em favor de PREFEITURA /CAUÇÃO/GARANTIA DE PROPOSTA/LICITAÇÃO;





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO

- b) Caução em fiança bancária e seguro-garantia deverão ser entregues na sala da Comissão de Licitação desta PREFEITURA.
- 19.4. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até **30 (trinta)** dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de **30 (trinta)** dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.
- 19.5. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.
- 19.6. Para assinatura do Contrato as licitantes vencedoras deverão apresentar garantia representada pelo recolhimento do valor correspondente a **3,5%** (**três e cinquenta centésimo percentuais**) do valor global do contrato, optando pelas seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro, caso em que a licitante vencedora deverá depositar na Conta Corrente: 6318 05 Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré PMVN, Banco do Brasil Agência em favor da PREFEITURA /CAUÇÃO/LICITAÇÃO;
 - b) Fiança Bancária;
 - c) Seguro-Garantia, na forma da legislação específica.
- 19.7. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela Licitante, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante ao Setor de Contratos desta PREFEITURA.
- 19.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 19.9. A garantia prestada pelo licitante vencedor será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o Recebimento Definitivo do (s) serviços.
- 19.10. A contratada deverá entregar ao Município o termo de garantia da obra, cujo prazo não poderá ser inferior ao prazo de 05 (cinco) anos, contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido pelo Municipio de Vigia de Nazaré/Pa, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:
- 20.2. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame;
- 20.2.1. São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	 - Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com O Municipio de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
II. Fazer Declaração Falsa.	 - Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Municipio de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
III. Apresentar documentação falsa.	 Advertência; Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato. Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Municipio de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos; Descredenciamento do SICAF
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	 Advertência; Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

	-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Municipio de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
V. Cometer fraude fiscal	- Advertência; - Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do ContratoSuspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Municipio de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VI. Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	 - Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Municipio de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	 Advertência; Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Municipio de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos; Descredenciamento do SICAF
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	 Advertência; Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

	ContratoSuspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Municipio de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	 Advertência; Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Municipio de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos; Descredenciamento do SICAF
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	 - Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Municipio de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade	cento) do valor total do Contrato.
XII. Inexecução parcial do contrato.	 Advertência; Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO

	cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Municipio de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XIII. Inexecução total.	 Advertência; Multa: 20% (vinte por cento), do valor total do Contrato. Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Municipio de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos; Descredenciamento do SICAF

- 20.3. Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contrata com a Administração Pública.
- 20.3.1. Os fatos incursos nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados à Procuradoria Geral do Município de Vigia de Nazaré-PA para providências cabíveis
- 20.4. As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- 20.5. As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

20.6. **DA MULTA**

- 20.6.1. Na hipótese da multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa fornecedora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Projeto Básico.
- 20.6.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 20.6.3. A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO

- 20.6.4. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
- 20.6.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior.
- 20.6.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

21. GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 21.1. O Municipio de Vigia de Nazaré/Pa, através da **Secretaria Municipal de Infra Estrutura SEINFRA PMVN** designará, por meio de Portaria, o(a) servidor(a), que irá proceder a fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 21.2. O servidor designado será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos serviços.
- 21.3. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- 21.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:
- Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 21.6. Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado).
- 21.7. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir as especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;
- 21.8. O fiscal poderá suspender a execução do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto do contrato.
- 21.9. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- 21.10. A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO

22. DO RECEBIMENTO DA OBRA, POR PARTE DA CONTRATANTE:

- 22.1. **Provisoriamente**, pela Sr^a ANA KAREN BESSA DO NASCIMENTO, registro CAU nº 000A773603, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.
- 22.2. **Definitivamente**, pela Sr^a ANA KAREN BESSA DO NASCIMENTO, registro CAU nº 000A773603, designado pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 22.3. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 22.4. A CONTRATANTE, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

23. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

Na execução dos serviços, objeto do presente Edital deverá ser observado de modo geral, as Especificações, Diretzes e as Normas Técnicas vigentes e as da ABNT e aquelas Complementares e particulares, e outras pertinentes aos serviços em licitação.

24. DOS PRAZOS

- 24.1. Para Assinar o Contrato:
- 24.1.1. O licitante vencedor deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da notificação feita pela Comissão Permanente de Licitação.
- 24.1.2. O contrato firmado com a licitante será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- 24.2. Prazo para execução da obra:
- 24.2.1. Para início: o prazo de execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, após a expedição da correspondente Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré;
- 24.2.2. Vigência do contrato: o contrato terá vigência é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
- 24.2.3. Para recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento (fiscalização e/ou comissão de vistoria), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 03 (três) dias corridos da comunicação escrita de conclusão dos serviços/obra por parte da CONTRATADA;





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO

- 24.2.4. Para recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, até 02 (dois) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei nº 8666/93, considerada esta data como término da execução dos servicos ou da obra.
- 24.3. Prorrogação:
- 24.3.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que sejam atendidas as exigências previstas no art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações.
- 24.4. Condições para Recebimento dos Serviços:
- 24.4.1. O recebimento do(s) serviço(s), após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

25. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

- 25.1. O resultado de cada fase da licitação será publicado no Diário Oficial do Estado ou, se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicado diretamente aos interessados e lavrado em ata. O resultado final contendo as notas finais e os valores das propostas serão publicados na Imprensa Oficial. Estas publicações ou comunicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.
- 25.2. Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº 8,666/1993 e suas alterações.
- 25.3. No caso de interposição de recurso, o mesmo deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, devendo ser protocolado nos dias de efetivo expediente no órgão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, no horário de 08 às 14 horas, sito à Rua Professora Noêmia Belém, s/nº Centro, Vigia de Nazaré/PA, CEP 68780-000, concedido o mesmo prazo para aos demais licitantes que poderão impugná-lo; (art. 109, da Lei 8666/93);
- 25.4. A manifestação do licitante da intenção de interpor recurso no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, além de juntar memoriais no prazo acima, e deverá apresentá-lo em mídia gravada, e assinado digitalmente. O mesmo se diga em relação às contrarrazões.
- 25.5. O resultado da licitação será submetido à Adjudicação e homologação pela Pefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

26. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

26.1. A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa/ Engenharia em até 5 (cinco) dias após a data da assinatura do Contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, §1°, da Lei Federal nº 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO

- 26.2. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.
- 26.3. Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

27. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 27.1. A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo, fixado no Projeto Básiso, peça integrante deste Edital.
- 27.2. Os trabalhos serão realizados, preferencialmente, de 07 horas às 17 horas, de segunda a sábado.
- 27.3. Os serviços que apresentarem índice elevado de ruído ou de odor não poderão ser executados nos horários que inviabilizar aulas nas escolas públicas e privadas, cultos de toda ordem, e outras atividades coletivas afins relevantes, visando, desta forma, não prejudicar a comunidade, nem provocar incômodos para a vizinhança.
- 27.4. Caso haja necessidade de execução dos serviços aos domingos e feriados por necessidade da CONTRATADA, esta arcará com todo o custo adicional.
- 27.5. Quaisquer serviços a serem realizados que levem a inevitável bloqueio de vias públicas deve ser acordado com a Prefeitura Municipal de Vigioa de Nazaré, e seguir as normas de sinalização e segurança, cingindo-se ao estritamente necessário para manter a segurança de pessoas, bens públicos e privados, e do próprio empreendimento.
- 27.6. A contratada deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato de execução da obra, bem como as Anotações das Responsabilidades Técnicas de execução da obra na entidade profissional competente.
- 27.7. A CONTRATADA se obriga ao preenchimento escorreito do Livro Diário de Obras, onde serão relatadas e anotadas as principais ocorrências, menção aos seus funcionários locados, equipamentos e ferramental utilizado, material utilizado, demonstrando toda a evolução do empreendimento.
- 27.8. Por ocasião da medição da obra para fins de pagamento pelos serviços executados, cópia do Livro Diário de Obras deverá ser acostada ao termo de mediação e nota fiscal correspondentes.
- 27.9. Todas as medições se farão obrigatoriamente acompanhar por relatório fotográfico, que demonstrem as partes físicas internas e externas, panorâmicas e em detalhes, de forma a permitir a visualização do efetivo estágio da obra, justificando o respectivo desembolso.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta tomada de preços, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO

- 28.2. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.
- 28.3. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo Município, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.
- 28.4. Deverá ser exigido das empresas subcontratadas a apresentação dos documentos de habilitação exigidos nesta Licitação, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.
- 28.5. À CONTRATADA caberá a fiscalização da regularidade trabalhista em relação ao serviço subcontratado.
- 28.6. A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, respondendo a CONTRATADA, perante o Município de Vigia de Nazaré/Pa, pela parte subcontratada.
- 28.7. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

29. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO

- 29.1. Nos termos do art. 28, §1°, da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA, a ART deverá ser registrada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, desde que não esteja caracterizado o início do serviço.
- 29.2. O Município reserva para si o direito de somente emitir a Ordem de Serviço de início da obra após a entrega da ART.
- 29.3. O(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo profissional formal com a contratada, que pode ser por meio de contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, e deverá(ão) ser o(s) indicado(s) na fase de habilitação do certame licitatório.
- 29.4. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude a condição supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que solicitado formalmente e aprovado pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 30.1. A autoridade competente poderá revogar no todo ou em parte o processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.
- 30.2. O Municipio de Vigia de Nazaré/Pa, reserva-se ao direito de não contratar nenhuma firma, mesmo que atendam as especificações desta TOMADA DE PREÇOS se, a seu





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO

critério, fatores até então não considerados recomendarem a não contratação de firmas, conforme dispõe o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

- 30.3. Na forma da lei, o presente instrumento convocatório estará à disposição das firmas cadastradas ou não, que tiverem interesse em participar da licitação, devendo para tal, procurar a sala da Comissão de Licitação, no prédio sede desta Prefeitura;
- 30.3.1. As planilhas e os cronogramas orçamentários que compõem este edital, serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura SEINFRA PMVN, no momento em que este instrumento convocatório estiver disponível no site desta PREFEITURA.
- 30.4. Na hipótese do dia programado para o recebimento da documentação e propostas, bem como para início da abertura dos envelopes recair em dia declarado feriado ou ponto facultativo e não havendo retificações de convocação por ofício, telegrama, circular ou publicação por qualquer outro meio, o evento será realizado no primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, independentemente de aviso ou notificação aos interessados;
- 30.5. O recebimento das propostas pela Comissão não implica em nenhum direito ou compromisso com o proponente, além do recebimento das mesmas.
- 30.6. A apresentação da proposta obriga o proponente vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta **TOMADA DE PREÇOS** e seus **ANEXOS**.
- 30.7. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste *EDITAL*, pois a simples apresentação dos envelopes I e II subentende o conhecimento integral do objeto em licitação, bem como aceitação incondicional do presente *EDITAL*, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição.
- 30.8. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a licitante que, no decurso da licitação, não agir com lisura e decoro e/ou atentar contra a idoneidade d o Municipio de Vigia de Nazaré/Pa, ou quando o representante legal da licitante se portar inconvenientemente durante a licitação, sem que lhe assista o direito à reclamação ou indenização de qualquer natureza:
- 30.9. As especificações técnicas do presente EDITAL, nominadas sob qualquer título, integram o mesmo para todos os fins de direito e obrigações, cabendo pois à licitante e/ou futura adjudicatária observá-las rigorosamente quando da elaboração de sua proposta.
- 30.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos de acordo com as normas do regulamento de Licitações da Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações e demais legislação aplicável.
- 30.11. Fica eleito o foro da Cidade de vigia de Nazaré, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas da presente Tomada de Preços.
- 30.12. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviados ao endereço abaixo, até 05 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas e serão atendidos, pela Comissão de Licitação que responderá por escrito ao interessado. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:





ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

30.13. Os editais poderão ser adquiridos através do e-mail: licitacaovigia@gmail.com

31. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA TOMADA DE PREÇOS:

São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I (A) – PROJETO BASICO

ANEXO I (B) – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TECNICAS

ANEXO I (C) - COMPOSIÇÃO DO BDI - OBRAS

ANEXO I (D) – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO I (E) – PLANILHAS DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO I (F) – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONDIÇÕES E ESTRUTURA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA

ANEXO XI – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

Vigia de Nazaré-PA, 26 de janeiro de 2022.

Paulo Henrique do N. Pinheiro Presidente da Comissão Permanente de Licitação/PMVN Portaria nº 100/2021

JOB XAVIEU PALHETA JUNIOR

Prefeito Municipal









Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

Disponível aos interessados na Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEINFRA Endereço: Rua Noêmia Belém, s/n ao Centro.





Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente ato, CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a), (nacionalidade),
(estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº, CPF
, (residência e domicílio), a participar da licitação instaurada pelo Município
de Vigia de Nazaré, na modalidade Tomada de Preços nº xxxxxxxxxx, na qualidade de
representante legal da, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ
, sediada na, representada por
, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) RG
, CPF, (residência e domicílio), outorgando-lhe plenos
poderes ao credenciado para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao
direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.
Local e data.
Assinatura do (s) dirigente(s) da empresa (FIRMA RECONHECIDA)





ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONDIÇÕES E ESTRUTURA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO nº XXXXXXXXX PMVN

A (*razão social da empresa*), CNPJ ... , sediada (*endereço completo*) , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ..., (*qualificação sócio/procurador*) , infra-assinado, RG ... e CPF..., tendo examinado o Edital e seus anexos, vem apresentar a presente documentação para fins do presente processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇO nº xxx, DECLARA**, sob as penas da lei, que atende ao disposto no item 6.1.2 do Edital, possuindo disponibilidade de condições e estrutura para realizar a entrega do objeto licitado em tempo hábil, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Localidade, aos dias do Mês de de 2022.

(assinatura e dados – representante da licitante)





Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(papel timbrado da licitante)

Em atendimento ao previsto no edital de **Tomada de Preço nº xxxxx**, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame.

	Local e data
Nome do dirigente da empresa	
RG n° CPF n°	





Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

, c
, CNPJ, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr(a), portador(a) do RG e CPF, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().
Local e data
Nome do dirigente da empresa
RG n° CPF n°





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

<u>DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, e</u> Alterações Posteriores (ME/EPP)

(nome da empresa), CNPJ, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) do RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2022-xxx-PMVN , sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme inc. I, art. 3°, da Lei Complementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II, art. 3°, da Lei Complementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme § 1°, do art. 18-A, da Lei Complementar n° 123/2006.
DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local e data.
OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



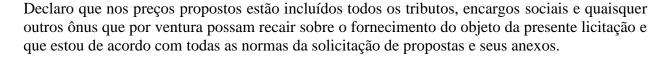


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO

Nome do representante legal RG n° CPF n°

ANEXO VII

		(papel tir	PROPOS nbrado da empresa		PREÇOS a de Preço	s nº		
I	nteressado	: Prefeitura	O POR LOTE Municipal de Vigia d					
	CNPJ:		INSC. Municipa	al: n°				
T E	el Fax: (_ E-mail:)	Ce	elular: (_)			
E	Endereço: _ Conta Corr	ente nº:	Agência n'	·	Band	co nº:		
E c	SEOP/	LIZADA N	DESCRIÇÃO) E MA	NUTENÇÂ documento	O DE ESTR	RADAS VICI m o Edital em	NAIS, todos VALOR
	SINAPI		DOSSERVIÇOS		QUANT.	COM BDI	SEM BDI	PARCIAI
		PR	EÇO TOTAL CON	I BDI				
F F N	Preços. Prazo de Municipio Condições	execução: 9 de Vigia de de pagamer	60 (sessenta) dias, 90 (noventa) dias, Nazaré/Pa; nto: em até 30 (trinta requisitante; e anexa	a partir a) dias a	da emiss	ão da Orde	m de Serviço	o pelo







Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

A) Por esta proposta, declaramos is aos da Lei nº 8.666/93, e às cláusul		1 0	-
B) Propomos o fornecimento dos p correspondente edital e às suas espe	rodutos, obje	to desta licitação, obedecendo	
Nome do representante legal:			
RG e CPF: Carimbo do CNPJ.		······································	
Local.	de	de 2022.	





ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº XXXXXXXXXX

AO MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ Presidente e Membros da CPL Prezados Senhores,

(Identificação completa do representante da licitante – qualificação/documentos), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante)

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº XXXXX, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº XXXXX foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº XXXXX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº XXXXX não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº XXXXX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº XXXX quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta apresentada para participar da LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº XXXX não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº XXXX antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta apresentada para participar da LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº XXXXX não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Vigia de Nazaré antes da abertura oficial das propostas; e





Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO

f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pelas informações declaradas e em executar o objeto licitado no prazo do Edital e seus anexos, que os preços se referem a preços usuais de mercado.

Localidade, aos dias do mês de de 2022. (assinatura e dados – representante da licitante)





Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para	fins	de	participar	no	Tomada	de	Preço	\mathbf{n}°	XXX	XXX,	a
				,	CNPJ	, DEC	LARA,	sob as	penas o	da Lei,	que
inidôn de coi	ea e não	está i com a	to impeditivo mpedida de c Administraçã	contrata	ar com o Pod	ler Publi	ico de qu	alquer	esfera, o	ou susp	ensa
Local	e Data.										
	do dirig CPF n°	gente da	a empresa		-						





Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Ref.: Tomada de Preços nº XXXX

A Empresa (inserir razão social), CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) do RG nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

local e data	
Nome de divisente de emprese	
Nome do dirigente da empresa	
RG n° CPF n°	

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ – PA. Tomada de Preço n° XXXXXX

Sr. Presidente,		
Pelo presente, declaro, que a empre de habilitação para a Tomada de Pre EMPRESA ESPECIALIZADA NA VICINAIS , com a apresentação na presente ato convocatório.	eços n° XXXXXX, cujo A RECUPERAÇÃO E I	o objeto é a CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
	Local e data	
Nome do dirigente da empresa RG nº CPF nº		





ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

CONTRATO Nº/2022 - PMVN

" CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PA, E A EMPRESA"

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARE/PA, pessoa jurídica de
direito público inscrita no CNPJ nº 05.351.606/0001-95, com sede nesta cidade à Rua José
Augusto Correa, s/n- Centro - CEP: 68.780.000, neste ato representada por seu Titular Sr.
XXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do CPF nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado
nesta cidade, CEP: 68.780.000, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa
, com CNPJ nº, com sede na, CEP:, tel /fax: ()
, e-mail:, neste ato representada pelo Sr, portador da
Carteira de Identidade nº e CPF nº, doravante denominada CONTRATADA,
celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da TOMADA DE
PREÇOS 2/2022-xxx-PMVN, tudo de conformidade com Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.1993,
alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94, e a Decreto nº 9.412, de 18 de junho DE 2018,
Aplicando-se, subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Lei
Complementar nº 147 agosto de 2017 e Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do
Consumidor e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS,** que serão utilizados conforme as demandas e necessidades de cada órgão, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no projeto básico do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.2.**As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária, consignada no orçamento dao Municipio de Vigia de Nazaré/Pa de Vigia de Nazaré Pará, conforme quadro abaixo:

Unidade 0619	xxxxxxxxxxxxx
Unidade Orçamentária	xxxxxxxxxxxx
Código da Ação	XXXXXXXXXXXXXXX





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

Descrição da Ação	XXXXXXXXXXXXX
Natureza da Despesa	XXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte de Recurso	xxxxxxxxxxxxxxxxx
Disponibilidade	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 são obrigações da Contratada:
 - **3.1.1.** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projeto Executivo, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.
 - **3.1.2.** A CONTRATADA se obriga a fazer a instalação do serviço de subestação aérea nos primeiros trinta dias de obra, evitando-se a possibilidade de encerramento da obra e a não ligação do transformador em tempo hábil.
 - **3.1.3.** A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.
 - **3.1.4.** A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo.
 - **3.1.5.** A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem à todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.
 - **3.1.6.** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.
 - **3.1.7.** Será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.
 - **3.1.8.** A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito a normas de segurança.
 - **3.1.9.** Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.
 - **3.1.10.** Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

- **3.1.11.** A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.
- **3.1.12.** A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório.
- **3.1.13.** A CONTRATADA é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.
- **3.1.14.** Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho. Eventuais manchas em paredes, forras ou móveis, ocorridas durante a execução das atividades deverão ser removidas.
- **3.1.15.** Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;
- **3.1.16.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- **3.1.17.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.
- **3.1.18.** A CONTRATADA manterá no canteiro, Diário de Obras, com o registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer. É de competência da CONTRATADA, registrar, no diário de obras, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo diário, confirmar ou retificar o registro. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento de interesse da CONTRATADA, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias passíveis de prorrogação ou qualquer caso, sem direito a nenhuma reivindicação.
- **3.1.19.** A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dos serviços e obras contratados.
- **3.1.20.** A CONTRATADA manterá no canteiro de obras o Diário de Obras, uma via do Contrato e de suas partes integrantes, bem como o cronograma de execução





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

permanentemente atualizado, os desenhos e detalhes de execução, e ainda, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à obra em questão, expedida pelo CREA/PA.

3.1.21. Caberá também à CONTRATADA:

- Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.
- O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA, bem como execução de placas de obra.
- Informar à Fiscalização, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;

3.1.22. A CONTRATADA responderá ainda:

- Por danos causados à Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré PMVN, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;
- Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.
- Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;
- **3.1.23.** Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.
- **3.1.24.** Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus à Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré PMVN e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.
- **3.1.25.** Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré PMVN.
- **3.1.26.** Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.
- **3.1.27.** A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria Muniipal de Infraestrutura e urbanismo e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **3.1.28.** A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

- **3.1.29.** Na formação de custo para a Administração Local, a CONTRATADA deverá prever, no canteiro de obras, um engenheiro com disponibilidade mínima de 04 (quatro) horas/dia, bem como a presença de vigia.
- **3.1.30.** Cumprir as demais obrigações expressas no Projeto Básico Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 são obrigações da Contratante:
 - a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi- la.
 - b) Emitir, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismoa do MUNICÍPIO, a Ordem de Serviço.
 - c) Expedir, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do MUNICÍPIO, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
 - d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.
 - e) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas.
 - f) Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica na obra e em quaisquer de suas instalações.
 - g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
 - h) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
 - i) Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do MUNICÍPIO, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes do Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.
 - j) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Projeto Básico. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
 - k) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do MUNICÍPIO.
 - Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.





ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

- m) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
- n) Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.
- o) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.
- p) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
- q) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- r) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- s) Cumprir as demais obrigações expressas no Projeto Básico Anexo I do Edital

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **5.1.** O contrato a ser firmado, terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial da União**;
- **5.2.** A **CONTRATADA** deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados da data da convocação;
- **5.3.** Como condição para celebração do Contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- **5.4.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, bem como autorização e medição da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa.
- **6.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela licitante vencedora de acordo com os seguintes procedimentos:
- **6.1.2.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a licitante vencedora apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- **6.1.3.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

- **6.1.4.** Se a licitante vencedora vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo do Municipio de Vigia de Nazaré/Paaprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.
- **6.2.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Vigia de Nazaré-PA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela licitante vencedora, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- **6.2.1.** No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a licitante vencedora regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- **6.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela licitante vencedora não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- **6.2.3.** Após a aprovação, a licitante vencedora emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- **6.3.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela licitante vencedora, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- **6.3.1.** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/ Fatura apresentada pela licitante vencedora com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratuais, nominalmente identificados;
- b) Da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei n° 8.666, de 1993; e
- c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo Municipio de Vigia de Nazaré/Pa.
- **6.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao Municipio de Vigia de Nazaré/Pa.
- **6.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **6.5.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

- **6.5.2.** A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o Art. 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- **6.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **6.7.** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **6.8. AO MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PA** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela licitante vencedora, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **6.9.** Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução das obras, com as respectivas datas de admissão;
- **6.10.** Comprovante dos pagamentos de seus salários referente ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;
- **6.11.** Comprovante do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e FGTS dos trabalhadores da obra;
- **6.12.** Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa do empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a Justiça do Trabalho, onde conste expressamente a exclusão dao Municipio de Vigia de Nazaré/Pa.
- 6.13. Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa, a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa a ser efetuada pelo Secretaria Municipal de Finanças, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dia, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como autorização e medição da **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa.**
- 6.13.1. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela licitante vencedora de acordo com os seguintes procedimentos:
- 6.13.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a licitante vencedora apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 6.13.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 6.13.4. Se a licitante vencedora vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo do **Municipio de Vigia de Nazaré/Pa** aprovar a





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO

quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

- 6.14. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização.
- 6.15. As medições serão efetuadas pela fiscalização, mensalmente, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro, quando serão feitas as medições pelo gestor do contrato, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ele aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto
- 6.16. O cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado e a atualização dos registros no diário de obras serão conferidos mensalmente, ou em prazo menor, constituindo elementos para averiguação do cumprimento de prazos e para a realização de pagamentos à CONTRATADA, sendo que se o prazo estabelecido não for cumprido e inexistindo justificativa para tanto e aceita pelo Município, a CONTRATADA estará submetida à sanção de multas.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

- **7.1.** As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame;
- 7.1.1. São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	 - Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com ao Municipio de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
II. Fazer Declaração Falsa.	 Advertência; Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

	ContratoSuspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com ao Municipio de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF	
III. Apresentar documentação falsa.	 Advertência; Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato. Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato. Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com ao Municipio de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos; Descredenciamento do SICAF 	
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	 - Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com ao Municipio de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF 	
V. Cometer fraude fiscal	 Advertência; Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato. Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato. Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com ao Municipio de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos; Descredenciamento do SICAF 	
VI. Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	 Advertência; Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por 	





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

	cento), por dia de atraso referente ao valor do ContratoSuspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com ao Municipio de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF	
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	,	
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.		
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	 Advertência; Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com ao Municipio de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos; Descredenciamento do SICAF 	
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.	





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

	 Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com ao Municipio de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos; Descredenciamento do SICAF 	
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade		
XII. Inexecução parcial do contrato.	 Advertência; Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato. Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com ao Municipio de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos; Descredenciamento do SICAF 	
XIII. Inexecução total.	 - Advertência; - Multa: 20% (vinte por cento), do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com ao Municipio de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF 	





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO

- **7.2.** Nas ocorrências dos itens II, III, V, XII e XIII do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:
- **7.2.1.** Os fatos incursos nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados à Procuradoria Geral do Município de Vigia de Nazaré-PA para providências cabíveis.

7.3. DA MULTA

- **7.3.1**. Na hipótese da multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa fornecedora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Projeto Básico.
- **7.3.2**. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- **7.3.3**. A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- **7.3.4**. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
- **7.3.5**. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior.
- **7.3.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.
- 7.4. As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- 7.5. As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração de **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

<u>CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES</u>

9.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1° do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2°, inciso II do mesmo artigo;





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

9.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

CLAUSULA DECIMA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Ao Municipio de Vigia de Nazaré/Pa de Vigia de Nazaré, através da **Secretaria Municipal de Infra Estrutura SEINFRA PMVN** designará, por meio de Portaria, o(a) servidor(a), que irá proceder a fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- **10.2.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- 10.3. O servidor designado será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos serviços.
- 10.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:
- 10.5. A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 11.1.A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo, fixado no Projeto Básiso.
- 11.2.Os trabalhos serão realizados, preferencialmente, de 07 horas às 17 horas, de segunda a sábado.
- 11.3.Os serviços que apresentarem índice elevado de ruído ou de odor não poderão ser executados nos horários que inviabilizar aulas nas escolas públicas e privadas, cultos de toda ordem, e outras atividades coletivas afins relevantes, visando, desta forma, não prejudicar a comunidade, nem provocar incômodos para a vizinhança.
- 11.4.Caso haja necessidade de execução dos serviços aos domingos e feriados por necessidade da CONTRATADA, esta arcará com todo o custo adicional.
- 11.5.Quaisquer serviços a serem realizados que levem a inevitável bloqueio de vias públicas deve ser acordado com a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, e seguir as normas de sinalização e segurança, cingindo-se ao estritamente necessário para manter a segurança de pessoas, bens públicos e privados, e do próprio empreendimento.
- 11.6.A contratada deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato de execução da obra, bem como as Anotações das Responsabilidades Técnicas de execução da obra na entidade profissional competente.
- 11.7.A CONTRATADA se obriga ao preenchimento escorreito do Livro Diário de Obras, onde serão relatadas e anotadas as principais ocorrências, menção aos seus funcionários locados,





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

equipamentos e ferramental utilizado, material utilizado, demonstrando toda a evolução do empreendimento.

- 11.8.Por ocasião da medição da obra para fins de pagamento pelos serviços executados, cópia do Livro Diário de Obras deverá ser acostada ao termo de mediação e nota fiscal correspondentes.
- 11.9.Todas as medições se farão obrigatoriamente acompanhar por relatório fotográfico, que demonstrem as partes físicas internas e externas, panorâmicas e em detalhes, de forma a permitir a visualização do efetivo estágio da obra, justificando o respectivo desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1.É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta tomada de preços, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2.A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.
- 12.3.A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo Município, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.
- 12.4.Deverá ser exigido das empresas subcontratadas a apresentação dos documentos de habilitação exigidos nesta Licitação, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.
- 12.5.À CONTRATADA caberá a fiscalização da regularidade trabalhista em relação ao serviço subcontratado.
- 12.6.A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, respondendo a CONTRATADA, perante o Município de Vigia de Nazaré/Pa, pela parte subcontratada.
- 12.7.A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese prevista no artigo **77, 78,79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.**

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO</u>

14.1. O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União fundamentado no Art. 61da lei, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes deste instrumento que não poderem ser dirimidas administrativamente deverão ser processadas e julgadas no Foro Comarca de Vigia de Nazaré e, se houver utilização de Recurso Federal, será competente para o julgamento do litígio o foro de





Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO

uma das varas federais da Secção Judiciária do Pará.

"E por estarem justos e contratados, firmam o Ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos seus efeitos legais pretendidos".

	Vigia de Nazaré,	
MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ	Contratada	
TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:	-
CPF n°.\ CPF n°	CPF n°	

